



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Modifica o § 3º do art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muqui/ES (Resolução 002/2012).

(Vereadores: Dr. Eros Prucoli e Tiago Fernandes da Costa)

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muqui/ES (Resolução 002/2012), que passa a seguinte redação:

Art. 97 [...]

§ 3º. *Fica instituída MOÇÃO DE APLAUSO a ser conferida a pessoa envolvida em acontecimentos de alta significação municipal ou nacional, cujo regulamento se faz nos seguintes termos:*

- I- *O Reconhecimento far-se-á por voto simples dos nobres Vereadores em propostas que deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal para a colocação e votação em único turno, reconhecida a relevância do serviço prestado ou o merecimento do aplauso, com propostas que obrigatoriamente deverão ser entregues para apreciação até a última Sessão Ordinária dos meses de abril e outubro, sob pena de decair o Vereador do direito de sua apresentação.*
- II- *A moção de aplauso será conferida a pessoas em Sessão Solene, para tanto, reservando-se a última sexta feira de maio e a última sexta-feira de novembro para sua realização, quando serão entregues os títulos aos respectivos homenageados aprovados no período.*
- III- *Não serão permitidas moções de aplauso em Sessão Ordinária;*
- IV- *A moção de Aplauso será conferida em diploma confeccionado para esse fim;*
- V- *Poderão receber a moção, tanto pessoas físicas quanto jurídicas;*



Câmara Municipal de Muqui

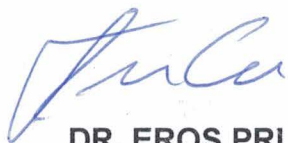
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI- Os títulos de moção de aplauso, serão conferidos em nome da Câmara Municipal de Muqui/ES, assinados pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretário e pelo Vereador Proponente;
- VII- Na Sessão Solene, para essa finalidade criada, falarão um representante indicado pelo Legislativo Municipal através de seu Presidente por até cinco minutos, bem como o Vereador proponente da homenagem.
- VIII- Caso o homenageado não resida no município, ou seja, impossível sua presença, o Diploma lhe será enviado.
- IX- Fica autorizado à Câmara Municipal, dentro do limite orçamentário, obedecidos os parâmetros legais, realizar confraternização em suas dependências, para os homenageados e presentes na Sessão Solene.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 17 de agosto de 2023.


DR. EROS PRUCOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 23/08/2023
Diretor Geral: 